



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 15 de outubro de 2013.

Neli Pereira Lima
Pregoeira

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL – 21/11/2013 – 09:00h (Horário local)
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RETIRADA DE VAZAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS CIDADES
QUE COMPÕE A UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA-UNBL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS CIDADES QUE COMPÕE A UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA-UNBL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS CIDADES QUE COMPÕE A UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA-UNBL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 8079/2013 – CASAL, Solicitação de Compra n.º 1074 e C. I. n.º 143/2013 - UNBL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **21/11/2013**, às **09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Os serviços serão executados nas cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, sendo elas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

1.3. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 110.664,98 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária 11102 – UN BACIA LEITEIRA.
Grupo de Despesa 300000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 - Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de custos e Cronograma Físico Financeiro (assinados pelo técnico responsável da empresa);

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº.
....., a participar da licitação na modalidade Pregão
Presencial nº 25/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento
de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada

_____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL.

DIA 21/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, sendo elas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D’água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL.

DIA 21/11/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços serão executados nas cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, sendo elas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D’água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo II.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- 7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- 7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- 7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3.16.** Dos casos de empates:
- 7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.
- 7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- 7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.
- 7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:
- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- i) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- K) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- L) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), conforme modelo Anexo III, deste Edital;
- m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral $LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente $LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral $EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigam-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução dos serviços serão efetuados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13. O licitante deverá manter todas as exigências habilitatórias da licitação, durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 15 de outubro de 2013.

***Neli Lima Pereira
Pregoeira***

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RETIRADA DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO

UN Bacia Leiteira

Junho/ 2013



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. OBJETO

O objeto da presente visa à contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas adutoras de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, que compõe a UNIDADE DE NEGÓCIOS DA BACIA LEITEIRA – UNBL atuando nas seguintes localidades: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As adutoras integrantes do sistema de abastecimento desta regional possuem particularidades, principalmente devido as suas localizações, dificultando, em alguns casos, o acesso às mesmas, assim como os longos percursos em vias públicas de grande fluxo de veículos ou em Zona Rural de difícil acesso, que em decorrência do déficit de água e vazamentos, com o objetivo de evitar grandes desperdícios de água e de perdas físicas do sistema.

Com a implantação do novo modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a referida cidade necessita contratar uma empresa de Engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos registros, ventosas, descargas, retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25mm à 150mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, na forma a garantir o funcionamento 24 horas por dia.

Os serviços serão executados, obedecendo fielmente as especificações técnicas discriminadas no Anexo I, inclusive equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho e ainda observando as melhores práticas de engenharia e ética profissional, buscando-se eficiência técnica, confiabilidade e economia, visando:

- Melhoria da sua imagem junto ao cliente;
- Redução das perdas físicas de água;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- Redução do tempo de execução dos serviços;
- Redução do índice de reclamação dos usuários;
- Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- Redução de custos operacionais da empresa.

3. GESTÃO

O funcionário Erickson Aquino Dantas, mat-2281, CPF: 030.783.584-70, será o gestor do contrato, devendo acompanhar a execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário, analisar, conferir e atestar as faturas e manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual ao setor competente, para registro no cadastro de fornecedores.

4. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciados pela CASAL e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência.

A CASAL, após a assinatura do contrato referente à execução dos serviços, objeto deste termo, determinará um Funcionário do seu quadro de pessoal contratado, para a realização da fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sendo o responsável pelo acompanhamento e posterior atesto dos serviços.

A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao Técnico Fiscal formalmente indicado para acompanhar todas as etapas de trabalho, em nome da CASAL.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CASAL, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e encerramento do contrato.

5. PREÇO DOS SERVIÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 o preço máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 110.664,98.

5.2 o custeio das despesas decorrentes do presente termo será proveniente de recursos próprios.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 a licitação será do tipo menor preço, regida pela lei 8.666 de 21.06.1993 atualizada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.2 o prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12(doze) meses corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

6.3 o contrato sofrerá reajuste a cada aniversário tendo como base o índice nacional da construção civil – INCC, no caso de aditamento por prazo superior a 12 meses (prestação continuada).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8. ACRESCIMO

O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

9. PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

10. ALTERAÇÕES

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que correspondente a um dos seguintes itens:

- a. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto;
- b. Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c. Alteração da natureza, quantidade ou espécie desses trabalhos;
- d. Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
VALOR MENSAL	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98	9.222,98

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Do Pessoal

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária a execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas por Conselho Regionais de Engenharia, que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a contratante de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

12.2 Dos materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as características que proporcionem melhor relação custo - benefício, levando-se em conta o atendimento completo das finalidades dos elementos incorporados e também as necessidades de indispensável facilidade para operação e manutenção.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via.

A CONTRATANTE deverá fornecer para atender a demanda todo o material em PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA. (no item 1 que trata do objeto, esta dito que “ sem fornecimento de material”. Tem que ficar claro se é com ou sem fornecimento de material). Entendemos que as ferramentas tem que ser da contratada, mas o material é da CASAL ou da Contratada? Se os tubos for da contratada, deve ser excluído do item, 1 a expressão sem fornecimento de material, e dizer com fornecimento dos materiais (especificar quais).

Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser estocados em locais adequados de propriedade (ou locados) da CONTRATADA e mantidos em bom estado de conservação.

Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.3 Da Logística

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de emails, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Santana do Ipanema.

A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) veículos, que deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação contados a partir da data da licitação equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos neste termo.

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

12.4 Das condições de Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

NR-2: INSPEÇÃO PRÉVIA.

Antes do início ou durante a execução dos serviços, a GESMET – Gerencia de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da CASAL, deverá ser avisado para que possa inspecionar e apresentar sugestões para melhorar as futuras condições de trabalho e para sua liberação final.

NR-3: EMBARGO E INTERDIÇÃO

O fiscal dos serviços ou o GESMET poderá embargar ou interditar os serviços que estiverem em desacordo com as normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

NR-4: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMET.

A empresa contratada é obrigada a possuir seu próprio SESMET, quando o número de trabalhadores assim o exigir.

NR-6: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

A empresa contratada deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

NR-7: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

A empresa contratada deve apresentar, para cada um dos seus empregados:

- a) Os exames médicos: admissional, periódico e demissional;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- c) A documentação do PCMSO atualizado.

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR-10.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente Conselho de Classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
Qualquer falha no cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR-3:Interdição.

NR-15: ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizados pelo responsável.

Todos os equipamentos de proteção devem estar disponíveis antes do início dos serviços.

NR-16: ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo GESMET para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

NR-17: ERGONOMIA.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada para lança de guincho.

NR-18: PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT.

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao GESMET.

NR-21: TRABALHO A CÉU ABERTO.

A empresa contratada deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgoto, os cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicados as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05(cinco) dias úteis;

- a. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b. MULTA de 2%(dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10%(dez por cento) do valor global do contrato;
- c. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1.0 - SERVIÇOS A EXECUTAR:

Retirada de vazamentos nas adutoras, em vias públicas com e sem pavimento, zona rural, variando nos diâmetros de 25 mm a 150 mm PVC, PEAD, Defofo ou Ferro Fundido, e fazer a manutenção preventiva e corretiva dos registros, ventosas, descargas, Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) de forma a garantir o funcionamento 24 horas na localidade. Os serviços serão executados, obedecendo fielmente às especificações técnicas abaixo discriminadas neste Termo, inclusive equipamentos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas Regulamentares de Segurança do Trabalho.

1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes. (Inciso I do § 1º do art. 30 da lei 8.666/93).

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL (§ 10 do art. 30 da Lei 8.666/93)

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, aviso em cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL, que será confeccionado pela Contratada, cujo modelo encontra-se anexo a este Termo de Referência. (anexar o modelo do aviso a ser confeccionado).

Incluir item de sinalização e de uso do EPI pelos empregados da Contratada, sob pena de rescisão do contrato.

1.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 - Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas de acordo com a localização do ponto de vazamento das redes e ramais.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser escavado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

1.2.2 - Recomposição de pavimentos:

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até o nível normal da pavimentação.

A recomposição de calçada será feita com pedra marroada, quebrada até o tamanho adequado empregado em concreto e até o nível normal do passeio.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimentos, os seguintes traços:

- a) para piso cimentado, o traço 1:6 em volume (cimento e areia);
- b) para preparo de base para asfalto, o traço 1:4:6, em volume (cimento, areia e seixo), com aditivo acelerador de pega.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, etc., a recomposição deverá obedecer ao item anterior, com 15 (quinze) centímetros de espessura de concreto simples, deixando o rebaixo de 3 (três) centímetros para receber o pavimento apropriado do logradouro.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

1.3 - SERVIÇOS EM TERRA:

1.3.1 - Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apilado manualmente ou mecanicamente.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

1.3.2 - Escoramento

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar. O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A necessidade de execução de escoramentos, contínuos ou descontínuos, deverá ser discutida e autorizada pelo Técnico Fiscal da CASAL, no local dos serviços.

O madeiramento utilizado para o escoramento deverá estar em bom estado de conservação a fim de resistir à escavação, se necessário. O tipo de madeira a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e estará sujeito à aprovação do Técnico Fiscal da CASAL, podendo ser parcial ou totalmente rejeitado pelo mesmo.

Ficará a critério da CASAL a eventual necessidade, em determinados trechos, de outros tipos de escoramento.

A CONTRATADA poderá optar por escoramento metálico, sem acréscimo de despesas para a CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

É facultado a CASAL, sempre que achar necessário, exigir medidas adicionais ou execução de serviços destinados a garantir a estabilidade dos taludes das escavações nas condições estabelecidas e nos termos legais vigentes.

1.3.3 - Aterro e Reaterro de Valas e Cavas:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelo Técnico Fiscal CASAL.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no aterro e reaterro deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O reaterro da cava deverá ser feito, obrigatoriamente com material arenoso, até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado, com material selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc., compactados mecanicamente em camadas sucessivas de 0,50m de altura.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.3.4 - Drenagem e Esgotamento:

O local escavado deverá ficar livre de qualquer material que venha prejudicar o andamento dos serviços, assim como a sua perfeita execução. Caso o local, por consequência do próprio vazamento ou decorrente de chuvas, fique inundado, deverá ser previsto o emprego de esgotamento manual ou com bombas.

1.4 - CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

Serão considerados serviços executados, após a entrega do serviço e das instalações em perfeito estado e pronto para o funcionamento.

Os serviços especificados serão avaliados de acordo com as especificações abaixo, cabendo a contratada anexar todas as ordens de serviços emitidas por cada serviço executado.

1.4.1 – Mobilização e Desmobilização

Serviços:

Mobilização e desmobilização

Especificação dos serviços: Mobilização e desmobilização de pessoal da equipe, inclusive materiais e equipamentos, desde o recebimento da Autorização até o local do serviço.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

1.4.2 - Sinalização

Serviços:

Sinalização diurna
Sinalização noturna

Especificação dos Serviços: Fornecimento e instalação de placas de sinalização e identificação, tubos de concreto, fita zebra e iluminação noturna com cones fosforescentes, serviços de segurança, vigilância e manutenção do local de execução dos serviços. Posterior remoção e limpeza do local.

Critério de Avaliação: Sendo considerada a desmobilização quando do término dos serviços e da área completamente limpa.

1.4.3 - Escavação Manual, Exceto Rocha

Serviços:

Escavação Manual, em terreno de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade;
Escavação Manual, em solo mole com água, até 1,50m de profundidade;

Especificações dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

1.4.4 - Escavação Mecanizada, Exceto Rocha



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Serviços:

Escavação, em terreno de 1ª categoria, até 4,00m de profundidade;
Escavação, em solo mole c/ água; até 4,00m de profundidade.

Especificação dos serviços: Escavação de valas, qualquer terreno exceto rocha, incluindo, limpeza de sarjetas, meio fio, bocas de lobo e beira de vala com:

- 1) Carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material escavado em bota fora, ou
- 2) Remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala.

1.4.5 – Reaterro Compactado de Valas

Serviço:

Reaterro com material da escavação;
Reaterro com areia adensada, através de água e vibrador de imersão.

Especificação dos serviços: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 30 cm, sem controle de Grau de Compactação (GC), nivelamento e acabamento.

1.4.6 – Regularização e Compactação de fundo de vala

Especificação do serviço: Seleção de material, espalhamento e regularização e compactação do fundo da vala.

1.4.7 - Estruturas de Escoramento em Madeira

Serviço:

Pontaleamento.
Escoramento descontínuo.
Escoramento contínuo.

Especificação dos serviços: Execução da estrutura de contenção das paredes da vala, poço ou cava, com pontaletes, pranchas e estroncas de madeira forte.
Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após sua utilização.

Critério de Avaliação: Pela área da superfície lateral efetivamente escorada.
Classifica-se como solo qualquer material, exceto rocha.

1.4.8 - Esgotamento de Água com Bombas.

Especificação do serviço: Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração ou de chuvas com bombas centrífugas; instalações das bombas e mangueiras; operação e manutenção de todo o sistema, incluindo o consumo de eletricidade e/ou combustível e sua posterior retirada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.4.9 - Demolição de Pavimentos

Serviço:

Pavimentação asfáltica

Passeios cimentados

Especificação dos serviços: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte e qualquer distância e descarga do material.

a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso de material não recuperável;

b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação.

c) no caso de pavimentação asfáltica será utilizada máquina de cortar asfalto Maquita e martelete apropriado para o serviço.

1.4.10 - Execução de Passeio Cimentado

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície, lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, acabamento, proteção e demais serviços necessários para a execução do passeio cimentado.

Critério de Avaliação: Pela área de passeio. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

1.4.11 - Execução de Pavimentação Asfáltica

Especificação dos serviços: Preparo e regularização da superfície para imprimação com asfalto diluído CM-30 e pavimentação asfáltica com CBUQ e=3,5cm de espessura.

Critério de Avaliação: Pela área da Via. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios da demolição e remoção.

Observação: Além dos limites estabelecidos, a reposição do pavimento deverá ser expressamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA não será pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a CASAL.

1.4.12 - Construção e/ou recuperação de Sarjetas e Meio Fio

Especificação dos serviços: Preparação e regularização da superfície, colocação das juntas de dilatação, adensamento, cura, proteção e demais serviços necessários para a execução de sarjeta, de acordo com as Especificações da Prefeitura do Município.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.4.13 – Corte da Tubulação

Serviços:

- Em tubo de ferro fundido com máquina esmerilhadeira;
- Em tubo de ferro fundido com máquina retificadora de solda;
- Em tubo de PVC-DeF^oF^o com lâmina com arco de serra.

Especificação dos serviços: Execução de cortes em tubulação de ferro fundido, com máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, para corte em tubulações em PVC o corte é feito utilizando-se lamina com arco de serra ou serrote.

Observações: Cada unidade de vazamento, geralmente, possui no mínimo 02 (dois) cortes na tubulação eliminando a área afetada. Em cada corte será adicionado aproximadamente ½ perímetro para facilitar a retirada da tubulação afetada.

1.4.14 - Recuperação de Tubulação Danificada

Serviços:

- Recuperação de rede ou ramal danificado;

Especificação dos serviços:

- Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

1.4.15 - Substituição do trecho da Tubulação

Serviço:

- Substituição de trecho de redes em ferro fundido
- Substituição de trecho de redes em DeF^oF^o
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PVC
- Substituição de trecho de redes ou ramais em PEAD

Especificação dos serviços: Montagem e assentamento de tubulação no trecho danificado.

Preparo das pontas da tubulação:

- Em PVC - Bisel, manual com grosa.
- Ferro fundido com equipamento de corte com disco de desbastes.
- DeF^oF^o com equipamento de corte com disco de desbastes.

Fechamento da rede ou ramal usando:

- a) Luva de correr PVC-JE, **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- b) Luva de Correr F^oF^o-JM **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- c) Luva com utilização de Cola **(a ser disponibilizada pela CASAL);**
- d) Luva Mecânica **(a ser disponibilizada pela CASAL);**

1.4.16 - Transporte, Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões:

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

- Tubulação de PVC, PEAD, DeFoFo, Ferro Fundido e PBA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os elementos tubulares, peças, conexões serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento. Como também, verificar a instalação correta do encaixe na luva ou na bolsa do tubo, ou se após a conclusão do serviço se apresenta alguma deformidade ou vazamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

**JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA
CREA/AL 0209903163**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II - PLANILHA – CORREÇÃO DE VAZAMENTOS – UNBL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100mm, em terreno natural	Unid.	20		
2	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100mm, em paralelepípedo	Unid.	10		
3	Correção de vazamento de adutora DeFoFo, DN 100mm, em Asfalto	Unid.	2		
4	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150mm, em terreno natural	Unid.	12		
5	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150mm, em paralelepípedo	Unid.	10		
6	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 150mm, em asfalto	Unid.	10		
7	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100mm, em terreno natural	Unid.	10		
8	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100mm, em paralelepípedo	Unid.	10		
9	Correção de vazamento de adutora em FERRO, DN 100mm, em asfalto	Unid.	10		
10	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em terreno natural	Unid.	6		
11	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em paralelepípedo	Unid.	5		
12	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em asfalto	Unid.	5		
13	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 75mm, em calçada	Unid.	3		
14	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50mm, em terreno natural	Unid.	10		
15	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50mm, em paralelepípedo	Unid.	10		
16	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50mm, em asfalto	Unid.	10		
17	Correção de vazamentos em rede de distribuição em FERRO, DN 50mm, em calçada	Unid.	5		
18	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em terreno natural	Unid.	10		
19	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em paralelepípedo	Unid.	10		
20	Correção de vazamento de adutora PVC, DN 110mm, em asfalto	Unid.	10		
21	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em terreno natural	Unid.	10		
22	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em paralelepípedo	Unid.	6		
23	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em asfalto	Unid.	6		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 85mm, em calçada	Unid.	3		
25	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em terreno natural	Unid.	150		
26	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em paralelepípedo	Unid.	202		
27	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em asfalto	Unid.	34		
28	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 60mm, em calçada	Unid.	16		
29	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em terreno natural	Unid.	98		
30	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em paralelepípedo	Unid.	20		
31	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em asfalto	Unid.	15		
32	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 50mm, em calçada	Unid.	11		
33	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em terreno natural	Unid.	100		
34	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em paralelepípedo	Unid.	36		
35	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em asfalto	Unid.	20		
36	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 40mm, em calçada	Unid.	10		
37	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em terreno natural	Unid.	32		
38	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em paralelepípedo	Unid.	15		
39	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em asfalto	Unid.	10		
40	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 32mm, em calçada	Unid.	10		
41	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em terreno natural	Unid.	160		
42	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em paralelepípedo	Unid.	120		
43	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em asfalto	Unid.	30		
44	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 25mm, em calçada	Unid.	40		
45	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em terreno natural	Unid.	150		
46	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em paralelepípedo	Unid.	100		
47	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em asfalto	Unid.	25		
48	Correção de vazamentos em rede de distribuição em PVC, DN 20mm, em calçada	Unid.	25		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL –

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA : Serviço de Retirada de Vazamentos

LOCAL: Unidade de Negócio Bacia Leiteira

DATA : Julho/2013

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
		Serviços			
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em terreno natural	20,00	68,55	1.371,00
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em paralelepípedo	10,00	122,99	1.229,90
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em asfalto	2,00	145,73	291,46
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em terreno natural	12,00	90,53	1.086,36
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em paralelepípedo	10,00	149,49	1.494,90
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em asfalto	10,00	172,24	1.722,40
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em terreno natural	10,00	75,18	751,80
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em paralelepípedo	10,00	141,25	1.412,50
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em asfalto	10,00	162,65	1.626,50
10	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em terreno natural	6,00	71,37	428,22
11	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em paralelepípedo	5,00	120,26	601,30
12	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em asfalto	5,00	141,67	708,35
13	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em calçada	3,00	122,99	368,97
14	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em terreno natural	10,00	56,36	563,60
15	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em paralelepípedo	10,00	106,58	1.065,80
16	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em asfalto	10,00	126,65	1.266,50
17	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em calçada	5,00	109,14	545,70
18	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em terreno natural	10,00	68,86	688,60



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em paralelepípedo	10,00	119,72	1.197,20
20	Composição CASAL	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em asfalto	10,00	141,13	1.411,30
21	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em terreno natural	10,00	60,36	603,60
22	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em paralelepípedo	6,00	106,80	640,80
23	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em asfalto	6,00	128,20	769,20
24	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em calçada	3,00	109,52	328,56
25	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em terreno natural	150,00	51,92	7.788,00
26	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em paralelepípedo	202,00	93,67	18.921,34
27	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em asfalto	34,00	113,73	3.866,82
28	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em calçada	16,00	96,22	1.539,52
29	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em terreno natural	98,00	45,43	4.452,14
30	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em paralelepípedo	20,00	89,54	1.790,80
31	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em asfalto	15,00	109,60	1.644,00
32	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em calçada	11,00	92,09	1.012,99
33	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em terreno natural	100,00	41,52	4.152,00
34	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em paralelepípedo	36,00	80,03	2.881,08
35	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em asfalto	20,00	98,77	1.975,40
36	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em calçada	10,00	82,42	824,20
37	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em terreno natural	32,00	38,61	1.235,52
38	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em paralelepípedo	15,00	74,23	1.113,45
39	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em asfalto	10,00	92,90	929,00
40	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em calçada	10,00	76,61	766,10
41	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em terreno natural	160,00	33,83	5.412,80
42	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em paralelepípedo	120,00	64,76	7.771,20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

43	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em asfalto	30,00	83,40	2.502,00
44	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em calçada	40,00	67,14	2.685,60
45	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em terreno natural	150,00	33,53	5.029,50
46	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em paralelepípedo	100,00	64,46	6.446,00
47	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em asfalto	25,00	83,19	2.079,75
48	Composição CASAL	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em calçada	25,00	66,85	1.671,25
Total Geral					110.664,98





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL –

**ANEXO II
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1	Serviço de Retirada de Vazamentos	110.664,98	9.218,42	9.229,39	9.218,42	9.218,42	9.218,42	9.229,38	9.218,42	9.218,42	9.229,43	9.218,42	9.218,42	9.229,42	
1.1	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em terreno natural	1.371,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			114,20	114,35	114,20	114,20	114,20	114,35	114,20	114,20	114,35	114,20	114,20	114,20	114,35
1.2	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em paralelepípedo	1.229,90	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			102,45	102,58	102,45	102,45	102,45	102,58	102,45	102,45	102,57	102,45	102,45	102,57	
1.3	Correção de vazamento de adutora Defofo DN 100mm em asfalto	291,46	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			24,28	24,30	24,28	24,28	24,28	24,30	24,28	24,28	24,31	24,28	24,28	24,31	
1.4	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em terreno natural	1.086,36	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			90,49	90,61	90,49	90,49	90,49	90,61	90,49	90,49	90,61	90,49	90,49	90,61	
1.5	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em paralelepípedo	1.494,90	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			124,53	124,66	124,53	124,53	124,53	124,66	124,53	124,53	124,67	124,53	124,53	124,67	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.6	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 150mm em asfalto	1.722,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			143,48	143,64	143,48	143,48	143,48	143,64	143,48	143,48	143,64	143,48	143,48	143,48	143,64
1.7	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em terreno natural	751,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			62,62	62,71	62,62	62,62	62,62	62,71	62,62	62,62	62,62	62,71	62,62	62,62	62,71
1.8	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em paralelepípedo	1.412,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			117,66	117,81	117,66	117,66	117,66	117,81	117,66	117,66	117,66	117,80	117,66	117,66	117,80
1.9	Correção de vazamento de adutora em Ferro DN 100mm em asfalto	1.626,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			135,49	135,64	135,49	135,49	135,49	135,64	135,49	135,49	135,49	135,65	135,49	135,49	135,65
1.10	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em terreno natural	428,22	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			35,67	35,72	35,67	35,67	35,67	35,72	35,67	35,67	35,67	35,71	35,67	35,67	35,71
1.11	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em paralelepípedo	601,30	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			50,09	50,14	50,09	50,09	50,09	50,14	50,09	50,09	50,09	50,15	50,09	50,09	50,15
1.12	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em asfalto	708,35	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		
			59,01	59,07	59,01	59,01	59,01	59,07	59,01	59,01	59,07	59,01	59,01	59,06
1.13	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 75mm em calçada	368,97	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			30,74	30,76	30,74	30,74	30,74	30,76	30,74	30,74	30,76	30,74	30,74	30,77
1.14	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em terreno natural	563,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			46,95	47,00	46,95	46,95	46,95	47,00	46,95	46,95	47,00	46,95	46,95	47,00
1.15	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em paralelepípedo	1.065,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			88,78	88,89	88,78	88,78	88,78	88,89	88,78	88,78	88,89	88,78	88,78	88,89
1.16	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em asfalto	1.266,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			105,50	105,62	105,50	105,50	105,50	105,62	105,50	105,50	105,63	105,50	105,50	105,63
1.17	Correção de vazamento em rede de distribuição em Ferro DN 50mm em calçada	545,70	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			45,46	45,50	45,46	45,46	45,46	45,50	45,46	45,46	45,51	45,46	45,46	45,51
1.18	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em terreno natural	688,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			57,36	57,43	57,36	57,36	57,36	57,43	57,36	57,36	57,43	57,36	57,36	57,43



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.19	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em paralelepípedo	1.197,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			99,73	99,84	99,73	99,73	99,73	99,84	99,73	99,73	99,84	99,73	99,73	99,73	99,84
1.20	Correção de vazamento de adutora PVC DN 110mm em asfalto	1.411,30	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			117,56	117,71	117,56	117,56	117,56	117,71	117,56	117,56	117,56	117,70	117,56	117,56	117,70
1.21	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em terreno natural	603,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			50,28	50,34	50,28	50,28	50,28	50,34	50,28	50,28	50,34	50,28	50,28	50,34	
1.22	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em paralelepípedo	640,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			53,38	53,44	53,38	53,38	53,38	53,44	53,38	53,38	53,44	53,38	53,38	53,44	
1.23	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em asfalto	769,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			64,07	64,16	64,07	64,07	64,07	64,16	64,07	64,07	64,16	64,07	64,07	64,16	
1.24	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 85mm em calçada	328,56	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			27,37	27,40	27,37	27,37	27,37	27,40	27,37	27,37	27,40	27,37	27,37	27,40	
1.25	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em terreno natural	7.788,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			648,74	649,52	648,74	648,74	648,74	649,52	648,74	648,74	649,52	648,74	648,74	649,52	
1.26	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em paralelepípedo	18.921,34	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			1.576,15	1.578,03	1.576,15	1.576,15	1.576,15	1.578,03	1.576,15	1.576,15	1.578,04	1.576,15	1.576,15	1.578,04	
1.27	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em asfalto	3.866,82	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			322,11	322,48	322,11	322,11	322,11	322,48	322,11	322,11	322,49	322,11	322,11	322,49	
1.28	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 60mm em calçada	1.539,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			128,24	128,40	128,24	128,24	128,24	128,40	128,24	128,24	128,40	128,24	128,24	128,40	
1.29	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em terreno natural	4.452,14	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			370,86	371,32	370,86	370,86	370,86	371,32	370,86	370,86	371,31	370,86	370,86	371,31	
1.30	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em paralelepípedo	1.790,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			149,17	149,36	149,17	149,17	149,17	149,36	149,17	149,17	149,36	149,17	149,17	149,36	
1.31	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em asfalto	1.644,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			136,95	137,10	136,95	136,95	136,95	137,10	136,95	136,95	137,10	136,95	136,95	137,10	
1.32	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 50mm em calçada	1.012,99	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			84,38	84,49	84,38	84,38	84,38	84,49	84,38	84,38	84,49	84,38	84,38	84,38	84,48
1.33	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em terreno natural	4.152,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			345,86	346,28	345,86	345,86	345,86	346,28	345,86	345,86	346,28	345,86	345,86	345,86	346,28
1.34	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em paralelepípedo	2.881,08	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			239,99	240,29	239,99	239,99	239,99	240,29	239,99	239,99	240,29	239,99	239,99	239,99	240,29
1.35	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em asfalto	1.975,40	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			164,55	164,75	164,55	164,55	164,55	164,75	164,55	164,55	164,75	164,55	164,55	164,75	
1.36	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 40mm em calçada	824,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			68,66	68,73	68,66	68,66	68,66	68,73	68,66	68,66	68,73	68,66	68,66	68,66	68,73
1.37	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em terreno natural	1.235,52	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

			102,92	103,04	102,92	102,92	102,92	103,04	102,92	102,92	103,04	102,92	102,92	103,04	
1.38	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em paralelepípedo	1.113,45	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
		
			92,75	92,87	92,75	92,75	92,75	92,86	92,75	92,75	92,86	92,75	92,75	92,75	92,86
1.39	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em asfalto	929,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			77,39	77,47	77,39	77,39	77,39	77,47	77,39	77,39	77,47	77,39	77,39	77,39	77,47
1.40	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 32mm em calçada	766,10	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			63,82	63,88	63,82	63,82	63,82	63,88	63,82	63,82	63,89	63,82	63,82	63,82	63,89
1.41	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em terreno natural	5.412,80	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			450,89	451,42	450,89	450,89	450,89	451,42	450,89	450,89	451,42	450,89	450,89	450,89	451,42
1.42	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em paralelepípedo	7.771,20	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			
			647,34	648,12	647,34	647,34	647,34	648,12	647,34	647,34	648,12	647,34	647,34	647,34	648,12
1.43	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em asfalto	2.502,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	
			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			208,42	208,66	208,42	208,42	208,42	208,66	208,42	208,42	208,66	208,42	208,42	208,66
1.44	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 25mm em calçada	2.685,60	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			223,71	223,98	223,71	223,71	223,71	223,98	223,71	223,71	223,98	223,71	223,71	223,98
1.45	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em terreno natural	5.029,50	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			418,96	419,45	418,96	418,96	418,96	419,45	418,96	418,96	419,46	418,96	418,96	419,46
1.46	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em paralelepípedo	6.446,00	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			536,95	537,60	536,95	536,95	536,95	537,60	536,95	536,95	537,60	536,95	536,95	537,60
1.47	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em asfalto	2.079,75	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			173,24	173,46	173,24	173,24	173,24	173,46	173,24	173,24	173,46	173,24	173,24	173,45
1.48	Correção de vazamento em rede de distribuição em PVC DN 20mm em calçada	1.671,25	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,33%	8,34%
		
			139,22	139,37	139,22	139,22	139,22	139,37	139,22	139,22	139,37	139,22	139,22	139,38
	Faturamento da Obra	110.664,98	9.218,42	9.229,39	9.218,42	9.218,42	9.218,42	9.229,38	9.218,42	9.218,42	9.229,43	9.218,42	9.218,42	9.229,42



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA
---------------------	-------------------	----------------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 – CASAL –

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO n.º...../2013 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo n.º., CI n.º, S.C. n.ºobrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades que compõem a Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – UNBL, sendo elas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D’água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo protocolo n.º xxxxx – CASAL, CI N.º, S.C., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2013 – CASAL, e seus anexos, neste incluso o projeto básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a administração pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXX
RUBRICA XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO : O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS : Especificação dos serviços:

- a) Recuperação da rede danificada, com a instalação de luva de cola, de correr ou luva específica para PEAD;
- b) Recuperação de Ramal danificado, com a instalação de luva de cola ou luva específica para PEAD;
- c) Transporte e manuseio até o local dos serviços de tubulação, peças, limpeza prévia, descida até a vala de assentamento, incluindo montagem, alinhamento, nivelamento apoios, travamentos e execução das juntas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ERICKSON AQUINO DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 030.783.584-70, matrícula 2281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pô livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: A **CASAL** obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas em cláusula específica deste contrato. .

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar à **CONTRATADA**, através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE deverá fornecer os materiais em PVC, PEAD, DEFOFO e ou FERRO FUNDIDO como também materiais acessórios (Cola, Fita veda-rosca e etc.) para atender a demanda do serviço e consequente execução.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura necessária a execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços previstos neste termo de referência, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários, obedecendo rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho. e deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da contratante.

PARAGRAFO QUARTO: A Contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

PARAGRAFO QUINTO: A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS- Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA LOGÍSTICA - A CONTRATADA deverá dispor de uma logística adequada para prestar os serviços ora contratados com qualidade, eficiência e eficácia necessárias ao bom atendimento aos usuários da CASAL, como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido na legislação quanto a prevenção de acidentes de trabalho, cumprir as normas de sinalização para execução dos serviços em locais públicos, tudo como descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA À MULTA EQUIVALENTE A AO DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DO Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió/AL., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME/CPF

Representante Legal CONTRATADA

NOME/CPF



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2013 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)